



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Informação nº 6440778/2018-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Senhora Delegada,

O Ofício em questão tem como objetivo solicitar reconsideração quanto ao Auto de Infração e Notificação nº. 1358\_00150\_2018 emitido no Aeroporto Internacional Hercílio Luz, em Florianópolis, contra o sr. TOMAS IGNACIO ROSSI, pelo excesso de prazo de estada do mesmo em território nacional.

Considerando que o estrangeiro dirigiu-se a esta Superintendência e, na data de hoje, teve deferida sua Autorização de Residência por Prazo Indeterminado,

Considerando que, não fosse a desinformação, poderia o mesmo ter feito a regularização migratória, estando isento de cobrança de multa, nos termos do Decreto nº 6.736/2009,

Considerando que o dispositivo do Decreto 9.199/2017 que trata da conversão dos dias de excesso de permanência em redução do prazo de estada em próxima entrada no País (art. 300, §2º) não poder ter plena aplicação para o caso concreto, visto estar o estrangeiro agora na situação de Residente Indeterminado e não mais como visitante/turista,

Opino, s.m.j., pelo deferimento do pedindo, pelo cancelamento da notificação com a consequente isenção do pagamento da multa.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DECIO ANDRADE SILVA RIBEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 24/04/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6440778** e o código CRC **49A5EAEB**.